



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.017, de 07 agosto de 2017.

*Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada na Vila Catres, nesta Cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, de propriedade de **EDUINO BLATT e SELITA BLATT**, objeto da matrícula nº **16893**, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondai, SC, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;

### DECRETA:

#### **Capítulo I Das Disposições Preliminares**

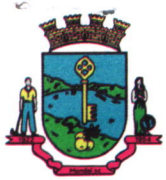
**Art. 1º.** A pedido de EDUINO BLATT e SELITA BLATT, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pela CHÁCARA URBANA Nº 103 (cento e três), com frente para a Avenida Celso Marasca, localizada na Vila Catres, nesta Cidade e Comarca de Mondai, SC, com a área de 38.465,00m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados); objeto da matrícula nº 16893, do Registro de Imóveis de Mondai, SC.

#### **Capítulo II Do Parcelamento**

**Art. 2º.** O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.

#### **Capítulo III Das Disposições Finais**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**

**Art. 3º.** O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6267772-7, de 04/08/2017, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CREA/SC nº 123553-7.

**Art. 4º.** Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

**Art. 5º.** Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.974, de 22 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondai, 07 de agosto de 2017.

---

Valdir Rubert  
Prefeito Municipal

---

Euseu Bohn  
Secretário da Admin. e Fazenda

